

e cinco reais e noventa centavos); para o item 12 é de R\$ 34,60 (Trinta e quatro reais e sessenta centavos); para o item 25 é de R\$ 44,75 (Quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, SGON Quadra 06, lote único, Bloco "A", nos sites <http://comprasnet.gov.br> e <http://www.tcb.df.gov.br>. Data de assinatura: 08 de maio de 2017. Assinantes: P/TCB Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e A.E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME - Representante Legal - ALEXANDRE EDUARDO DE SOUZA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2017**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 59 itens de material de transmissão APLICADO AOS ÔNIBUS: MBB O500U, MBB MICRO DW9, VW 17230 e VW 17260, como: retentores, bucha do trambulador, coroa e pinhão do diferencial, entre outros. Com a finalidade de atender as necessidades da TCB, objetivando ressurgimento por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Processo Nº 095.000.197/2017. O Edital encontra-se disponível nos sites [www.tcb.gov.br/licitacao](http://www.tcb.gov.br/licitacao) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 126.724,14 (cento e vinte seis mil setecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos). Programa de Trabalho: 26.782.6216.4039.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30.39, Fonte: 220 - Diretamente Arrecadados. Data/Hora de abertura: 07 de junho de 2017 às 14hs.

Em 24 de maio de 2017  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2017.**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventual aquisição de material de Sistema de Freios para atender as necessidades da TCB, objetivando ressurgimento por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital, e informando que foram vencedoras as empresas: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ: 07.850.768/0001-01, para os itens 1, 5, 7, 8, 9, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 35, valor total de R\$ 98.290,48 (Noventa e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos); SERVARI COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 22.214.634/0001-80, para os itens: 3, 6, 10, 11, 12 e 14, valor total de R\$ 95.274,34 (Noventa e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), LDC BORTOLOZZI COMERCIAL - ME, CNPJ: 22.302.667/0001-81, para o item 24, valor total de R\$ 959,88 (Novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Processo nº 095.000.123/2017. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Em 24 de maio de 2017  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA.

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017-METRO-DF,**  
**OCORRIDA NA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 19/05/2017**

Processo nº 097-000079/2017-METRO-DF. Tipo: Menor Preço. Aquisição de materiais permanentes. A Companhia do Metropolitano do DF informa a Adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas e itens descritos em seguida, conforme mencionado adiante: 1) COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, Lote 1: (85 unidades de ventiladores tipo torre), pelo valor total de R\$17.000, (dezesete mil reais); 2) ALVARENGA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, Lote 2: (18 unidades de refrigeradores duplex), pelo valor total de R\$29.615,94 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos) e a consequente HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 6, IV, do Decreto Distrital nº 23.460/2002 c/c art. 18, XI do Estatuto Social do METRO. Consigna-se que os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br).

MARCELO DOURADO  
Diretor Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**  
**"SINE DIE"**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2017**

O METRO-DF, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº01/2017, objeto: Contratação de Empresa para Reforma da Estação Arnieiras visando melhoria da acessibilidade METRO-DF, que foi adiada "sine die", para ajuste no edital e seus Anexos, a data de realização da sessão pública de abertura da Concorrência, a qual se encontrava marcada para o dia 21/06/2017 às 10:00 hs.

A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação no DODF, Jornais e no site [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br)

POLIANA DA SILVA ROCHA  
Presidente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Autorização Ambiental, para os serviços de supressão de um indivíduo arbóreo na faixa de domínio da rodovia DF-001, necessários à viabilização da obra de implantação de pavimentação da 3ª faixa da DF-001, no entroncamento com a DF-035. Brasília/DF, 24 de maio de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral do DER/DF;

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016 PROCESSO: 113-012.151/2016(Processo original nº 113-008.508/2015) - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MARIA ERENICE MENDONÇA ROCHA ME. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 31/05/2018. DATA DA ASSINATURA: 23/05/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MARIA ERENICE MENDONÇA DA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2017 PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE SEMOB/DF. OBJETO: Da ao DER/DF

o direito de uso do imóvel pertencente ao DISTRITO FEDERAL, situado no setor de indústria e abastecimento- SIA, TRECHO 01 área de serviços públicos, lote 1; - VIGENCIA - O presente termo terá sua vigência adstrita ao encerramento do plano plurianual (PPA)2016-2019. - DATA DA ASSINATURA: 29/03/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LEITE LUDUVICE; Pela Contratada: FABIO NEY DAMASCENO.

**COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

Tornamos público o Resultado Final, referente à TOMADA DE PREÇOS supracitada. Empresa 1ª classificada: TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA, no valor de R\$ 762.399,60 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Em 24 de maio de 2017  
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO  
Presidente

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017**

**PROCESSO: 113.010383/2016**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente, tudo conforme especificado no anexo do Edital. Lote 1: Televisor Tela plana 50" a 55". EMPRESA: CERRADO AUDIOVISUAL - Valor: R\$ 12.012,12 (Doze mil doze reais e doze centavos); Lote 2: Suporte de parede para TV de 50" a 55". EMPRESA: T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS - Valor: R\$ 389,72 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); TOTAL GERAL DO PROCESSO Pregão Eletrônico nº 021/2017 = R\$ 12.401,84 (Doze mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o número de pesquisa 668822.

Em 23 de maio de 2017  
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES, TRADUTORES-INTERPRETES DE LIBRAS E ALFABETIZADORES-COORDENADORES DE TURMAS PARA ATUAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO "PROGRAMA DF ALFABETIZADO".**

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando:

I. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 208, dada nova redação com a Emenda nº59/2009, prevê: "educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria"

II. A Lei Orgânica do DF de 1993 que em seu artigo 225 - parágrafo único, determina competência ao poder público para implantar programa permanente de alfabetização de adultos, articulado com os demais programas dirigidos a este segmento, observada a obrigatoriedade de ação das unidades escolares em sua área de influência, em cooperação com os movimentos sociais organizados;

III. A Lei nº 5.134, de 12 de julho de 2013, que estabelece as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) no Distrito Federal, denominado Programa DF Alfabetizado, em especial o art. 7º que designa à SEEDF a competência para selecionar os voluntários para o Programa;

IV. A Portaria nº 202 da SEEDF, de 09 de agosto de 2013, que fixa os valores do auxílio mensal aos agentes colaboradores e fixa os valores do auxílio complementar mensal aos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma;

V. O decreto nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Instituição Financeira responsável pelo repasse dos valores de bolsa dos Programas executados pela Secretaria de Educação do Distrito Federal;

VI. A Lei Federal nº 10.880/2004 que em seu artigo 11, define como serviço voluntário, as atividades desenvolvidas no âmbito deste Programa;

VII. O Programa Brasil Alfabetizado, desenvolvido pelo Ministério da Educação, regulamentado pela Resolução nº 09 CD/ FNDE/MEC, de 16 de dezembro de 2016.

VIII. A necessidade de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado e demais ações de alfabetização existentes, condições para a continuidade dos estudos na educação de jovens e adultos da rede pública de ensino do DF;

IX. Que a educação de jovens e adultos é uma modalidade da educação básica que se propõe a atender aos jovens, adultos e idosos da classe trabalhadora, público esse ao qual foi negado ou dificultado o direito à educação na sua trajetória de vida, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o processo seletivo simplificado, destinado à inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para serviços voluntários, para atuar no Programa DF Alfabetizados, pelo prazo de 08 (oito) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.  
1.1. O presente edital tem por objetivo a seleção de voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma para composição de cadastro reserva e atuação no Programa DF Alfabetizado, em caráter voluntário, para atendimento às demandas de alfabetização e educação dos jovens, adultos e idosos da classe trabalhadora do DF.

1.2. O processo seletivo será realizado pelas Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e suas respectivas Unidades de Educação Básica (UNIEB), acompanhado pela Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), por meio da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIE-JA).

1.3. O candidato que deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, poderá ser eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e ao contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital, não podendo alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pelo Coordenador da CRE responsável pelo DF Alfabetizado.

1.6. Caso o trabalho pedagógico e mobilizador esteja insatisfatório, o voluntário poderá ser desligado do ciclo atual, sendo substituído e, impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.7. Os voluntários que exerceram as suas atribuições pedagógicas, em qualquer edição do Programa DF Alfabetizado, e que manifestarem interesse em continuar na 5ª edição, deverão concorrer, novamente, ao presente processo seletivo.

1.8. Os candidatos que não satisfizerem todas as condições enumeradas neste edital e, os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, ainda que classificados no processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.9. Obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do edital de chamada pública nº 01/2017 e as condições operacionais de atendimento, será publicada lista de candidatos aprovados para composição de cadastro reserva para as áreas urbana e rural, no caso de eventuais substituições, tanto do alfabetizador quanto do alfabetizador-coordenador de turmas.

1.10. Por interesse do Programa DF Alfabetizado e, depois do aceite do candidato listado no cadastro reserva, este poderá assumir sua função em outra área, urbana ou rural, diferente da escolhida no momento da inscrição do processo seletivo, por motivo de eventuais substituições, caso não haja mais candidatos da área para assumir as atividades.

1.11. Para o candidato do cadastro reserva assumir vaga existente, será seguida rigorosamente a ordem de classificação.

## 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### 2.1. Alfabetizador de turma e tradutor-intérprete de Libras

2.1.1. Ser, preferencialmente, professor da rede pública de ensino, conforme recomenda o art. 5º, caput, do Decreto 6.093/2007.

2.1.2. Ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.

2.1.3. Ter completado 18 anos de idade.

2.1.4. Ter, no mínimo, certificado de conclusão do ensino médio.

2.1.5. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

2.1.6. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.

2.1.7. Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas neste Edital.

2.1.8. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica, acompanhada da via original para conferência, ou cópia autenticada e demais documentos pessoais de identificação.

2.1.9. Redigir, no ato da inscrição, um texto (Anexo I), o qual será utilizado como avaliação escrita.

2.1.10. Os tradutores-intérpretes de Libras precisam ter obtido certificação por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS) ou graduação em Letras/Libras Bacharelado, ou ainda formação em nível de pós-graduação em Libras em curso autorizado pelo MEC oferecido por instituição de educação superior devidamente reconhecida.

2.1.11. O candidato poderá se inscrever para a função de alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras ou alfabetizador-coordenador de turmas, não sendo permitida a inscrição em mais de uma função.

### 2.2. Alfabetizador-coordenador de turma.

2.2.1. Ser, preferencialmente, professor da rede pública de ensino, conforme recomenda o art. 5º, caput, do Decreto 6.093/2007.

2.2.2. Ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei.

2.2.3. Ter completado 18 anos de idade.

2.2.4. Os alfabetizadores-coordenadores de turma deverão estar cursando ou ter concluído curso superior em Pedagogia, Letras ou demais licenciaturas.

2.2.5. Comprovar experiência em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

2.2.6. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

2.2.7. Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino.

2.2.8. Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas neste edital.

2.2.9. Apresentar a cópia da documentação comprobatória da formação específica, acompanhada da via original para conferência, ou cópia autenticada e demais documentos pessoais de identificação.

2.2.10. Redigir, no ato da inscrição, um texto (Anexo I), o qual será utilizado como avaliação escrita.

2.2.11. O candidato poderá se inscrever para a função de alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras ou alfabetizador-coordenador de turmas, não sendo permitida a inscrição em mais de uma função.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas o máximo de 57 vagas para alfabetizadores/tradutores-intérpretes de Libras e 11 vagas para alfabetizadores-coordenadores de turmas, conforme previsto no Plano Plurianual de Alfabetização (PPALFA) 2016, de acordo com a demanda e as possibilidades de atendimento de cada CRE.

3.2. 20% (vinte por cento) das vagas do presente edital serão destinadas às pessoas com deficiência desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e os serviços de alfabetização.

3.3. Não havendo inscrição de pessoas com deficiência, que preencha o percentual de 20%, as vagas serão disponibilizadas aos demais interessados.

## 4. DA MOBILIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DA TURMA

4.1. Compete ao alfabetizador a mobilização e o cadastramento dos jovens, adultos e idosos (as) não alfabetizados para constituição de sua turma de alfabetização.

4.2. Para a constituição de sua turma de alfabetização, o alfabetizador deverá realizar o cadastramento dos alfabetizandos, utilizando a Ficha de Cadastro do Alfabetizando, a ser disponibilizada pela CRE no período de formação inicial.

4.3. As fichas dos alfabetizandos que compõem a turma do alfabetizador deverão ser entregues ao Coordenador da CRE responsável pelo DF Alfabetizado no último dia de aula do curso de formação inicial.

4.4. Cada alfabetizador poderá cadastrar até 02 (duas) turmas, cujo horário de aula não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento delas, conforme a disponibilidade expressa de horários e adequação do espaço, após avaliação de cada caso, feita pelo Coordenador da CRE responsável pelo DF Alfabetizado.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Das Inscrições

5.1.1. As inscrições para a seleção dos candidatos são gratuitas e serão realizadas, simultaneamente, nas sedes das CRE (Anexo II) nos seguintes horários:

a) Matutino: 08h às 11h30min

b) Vespertino: 14h às 17h30min.

5.1.2. A validação da inscrição fica condicionada à entrega da documentação listada abaixo:

5.1.2.1. Cópia do RG e CPF;

5.1.2.2. Cópia do diploma ou certificado de formação educacional;

5.1.2.3. Ficha de avaliação escrita

5.1.3. A avaliação escrita deverá ser realizada pelo candidato no ato da inscrição de acordo com as orientações descritas no Anexo I.

5.1.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela atuação em área urbana ou rural;

5.1.5. O candidato poderá se inscrever para a função de alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras ou alfabetizador-coordenador de turmas, não sendo permitida a inscrição em mais de uma função bem como em mais de uma CRE.

5.2. Para o cumprimento das ações, os alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de Libras deverão ter disponibilidade de 15 horas semanais.

5.3. As atividades voluntárias de alfabetização deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou função, observadas a compatibilidade de horário, observando o estabelecido no art. 5º do Decreto 6.093/2007.

5.4. As etapas do processo seletivo simplificado estão destacadas no seguinte cronograma:

Etapas	Datas / Período
Publicação do Edital de Chamada Pública	23 de maio de 2017
Período de inscrições	29 de maio a 02 de junho de 2017
Avaliação escrita	29 de maio a 02 de junho de 2017
Análise da documentação	05 e 06 de junho de 2017
Divulgação do Resultado Parcial	07 de junho de 2017
Prazo para interposição de recursos	08 de junho de 2017
Divulgação da convocação dos classificados para o curso de formação inicial	09 de junho de 2017
Promoção da Formação Inicial dos voluntários selecionados	12 a 27 de junho 2017
Ações de mobilização e acolhimento	maio e junho de 2017
Divulgação do Resultado Final dos voluntários selecionados e aprovados para a atuação no Programa	28 de junho de 2017
Início da ação alfabetizadora (aula inaugural)	29 de junho de 2017

5.5. A seleção dos voluntários alfabetizadores, alfabetizadores-coordenadores de turma e alfabetizadores tradutores-intérpretes de Libras será constituída por avaliação escrita, avaliação de títulos e experiência profissional. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o quadro de pontuação explicitado no item 9.2 deste Edital.

5.6. A pontuação correspondente à avaliação escrita, avaliação de títulos e experiência profissional será utilizada como critério de desempate na classificação dos alfabetizadores-coordenadores de turma.

5.7. Os voluntários classificados conforme item 5.5. serão convocados para o curso de formação inicial de caráter eliminatório, com duração de, no mínimo 40 (quarenta) horas, para o desenvolvimento de competências teórico-metodológicas, indispensáveis ao exercício da função de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras e alfabetizador-coordenador de turma.

5.8. A avaliação dos voluntários classificados para o curso de formação inicial será feita de forma processual e contínua pelos professores formadores considerando os critérios de no mínimo 50% de aproveitamento no domínio de leitura, interpretação e letramento, compatíveis com a complexidade da atividade a ser desenvolvida, e, assiduidade de no mínimo 75% da carga horária do curso.

5.9. Para atuação no Programa, os tradutores-intérpretes de Libras, os alfabetizadores e os alfabetizadores-coordenadores de turma deverão ser aprovados no curso de formação inicial e formar sua turma de alfabetização.

5.10. O curso de formação inicial será realizado pela Diretoria de Educação de Jovens e Adultos - DIEJA, de acordo com a demanda de cada Coordenação Regional de Ensino (CRE), respeitando as condições e possibilidades de atendimento da SEEDF.

5.11. A divulgação do resultado final dos voluntários será feita no sítio [www.se.df.gov](http://www.se.df.gov) e nas CRE, observando cronograma do item 5.4 deste Edital.

5.12. A convocação dos aprovados no curso de formação inicial respeitará o cronograma de atendimento de cada CRE.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

### 6.1. Alfabetizador:

6.1.1. Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, no período de 08 (oito) meses com, no mínimo, 320 horas no total e carga horária semanal mínima de 15 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado, a partir das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos - podendo ser incluídas na turma, até no máximo, 03 pessoas com deficiência que demandem metodologia, linguagem e código específicos.

6.1.2. Ser acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas.

6.1.3. Desenvolver, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos.

6.1.4. Participar da formação continuada, com carga horária de 08 horas mensais, previamente agendada pelo alfabetizador-coordenador de turmas, sob a supervisão da CRE da qual está vinculada a turma.

6.1.5. Participar da coordenação pedagógica coletiva realizada semanalmente sob a supervisão da CRE da qual está vinculada a turma.

6.1.6. Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas e ao Coordenador responsável da CRE da qual está vinculada sobre a necessidade de mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como aguardar autorização destes para quaisquer alterações de local e dos dados cadastrais relativos aos alfabetizandos.

6.1.7. Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 07 (sete) dias após o término das atividades da turma.

6.1.8. Registrar diariamente a frequência dos alfabetizandos.

6.1.9. Elaborar relatório mensal de acompanhamento da turma, demonstrando os avanços na aprendizagem, juntamente com as estratégias de intervenção pedagógica.

6.1.10. Realizar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos, passando os resultados ao alfabetizador-coordenador de turmas, para que sejam encaminhados à CRE na qual estão vinculadas as turmas e lançados no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA).

### 6.2. Tradutor-intérprete de Libras:

6.2.1. Realizar trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em salas de alfabetização com jovens e adultos surdos, no período de 08 (oito) meses com, no mínimo, 320 horas no total e carga horária semanal de 15 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado.

6.2.2. Ser acompanhado por um alfabetizador-coordenador de turmas.

6.2.3. Participar da formação continuada, com carga horária de 08 horas mensal, previamente agendada pelo alfabetizador-coordenador de turmas, sob a supervisão da CRE da qual está vinculada a turma.

6.2.4. Informar ao alfabetizador-coordenador de turmas e ao Coordenador responsável da CRE da qual está vinculada sobre a necessidade de mudanças em relação ao local e horário de funcionamento da turma, bem como aguardar autorização destes para quaisquer alterações de local e dos dados cadastrais relativos aos alfabetizandos.

6.2.5. Desenvolver as atividades relacionadas no Plano de Atendimento ao Alfabetizando Surdo.

6.2.6. Elaborar relatório mensal sobre o desenvolvimento dos alfabetizandos surdos, usuários de Libras que estão sob seu acompanhamento, e, entregar ao alfabetizador-coordenador de turmas.

6.3. Alfabetizador-coordenador de turmas:

6.3.1. Realizar o trabalho voluntário de acompanhar o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas, no período de 08 (oito) meses com, no mínimo, 320 horas no total e carga horária semanal de 15 horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado.

6.3.2. Os alfabetizadores-coordenadores de turmas deverão preencher o termo de compromisso declarando ter ciência da obrigatoriedade de concluir os cursos de formação inicial (40 horas) e continuada (64 horas) promovidos pela CRE à qual estão vinculadas as turmas.

6.3.3. Encaminhar seu Termo de Compromisso (Anexo III) e os Termos dos alfabetizadores sob sua coordenação, devidamente assinados, ao Coordenador responsável pelo DF Alfabetizado da respectiva CRE.

6.3.4. Realizar, semanalmente, coordenação pedagógica com os alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento com a supervisão da respectiva CRE.

6.3.5. Participar da formação continuada, conforme prevê o item 6.3.2 do presente Edital.

6.3.6. Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para arquivamento na respectiva CRE.

6.3.7. Inserir os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída no SBA imediatamente após o seu recebimento dos alfabetizadores das turmas.

6.3.8. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando o encaminhamento para a Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino do DF) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma.

6.3.9. Identificar e relatar ao Coordenador responsável pelo DF Alfabetizado da respectiva CRE, as dificuldades de implantação do Programa.

6.3.10. Executar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, e acompanhar a obtenção de documentação civil dos alfabetizandos, bem como demais eventos relacionados ao Programa.

6.3.11. Acompanhar e controlar a frequência dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras sob sua coordenação, encaminhando as informações à respectiva CRE.

6.3.12. Controlar, juntamente com o alfabetizador, a frequência dos alfabetizandos, registrando mensalmente as informações em relatório a ser encaminhado ao Coordenador responsável pelo DF Alfabetizado, na respectiva CRE.

6.3.13. Enviar mensalmente à respectiva CRE, os relatórios de acompanhamento das ordenações pedagógicas com base nos registros semanais.

6.3.14. Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, as dificuldades de aprendizagem e as necessidades educacionais especiais.

6.3.15. Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura, em parceria com os alfabetizadores.

6.3.16. Realizar no SBA, quando solicitado, o cadastro das turmas e dos alfabetizandos, sob sua responsabilidade, bem como comunicar à respectiva CRE quaisquer alterações, desistências ou cancelamento de alfabetizandos.

6.3.17. Cumprir as determinações de ordem administrativa e pedagógica da SEEDF.

6.3.18. Acompanhar e articular, junto com o Coordenador responsável pelo DF Alfabetizado da respectiva CRE, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para o prosseguimento de estudos na Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino do DF.

6.3.19. Entregar relatório da situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua coordenação em até 15 (quinze) dias após o término das atividades da turma para o Coordenador responsável pelo DF Alfabetizado na respectiva CRE.

## 7. DO PERFIL DO CANDIDATO

7.1 Compromisso com os sujeitos da educação de jovens e adultos e pronto atendimento às suas necessidades biopsicossociais e educativas;

7.2. Expectativas favoráveis sobre seu desenvolvimento e aprendizagens;

7.3. Motivação para o trabalho e envolvimento com seus resultados;

7.4. Abertura a mudanças e flexibilidade de atuação;

7.5. Respeito à diversidade e aos direitos humanos;

7.6. Disponibilidade para enfrentar desafios e atitude de enfrentamento aos obstáculos no processo de aprendizagem dos sujeitos da educação de jovens e adultos;

7.7. Bom relacionamento interpessoal;

7.8. Iniciativa e criatividade;

7.9. Pontualidade e assiduidade.

## 8. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

8.1. O Secretário de Estado de Educação do DF, os servidores da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA), os Coordenadores responsáveis pelo DF Alfabetizado nas CREs, os servidores desta Secretaria de Estado de Educação que desempenham função/cargo comissionado, não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

8.2. O candidato não poderá inscrever-se em mais de 01 (uma) CRE.

8.3 O candidato não poderá inscrever-se em mais de 01 (uma) função.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

9.1. Alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	Pontuação por item	Pontuação máxima
Avaliação Escrita	Aspectos Textuais: atendimento à instrução da avaliação; adequação da linguagem; coesão e coerência.	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)
	Aspectos Formais: flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; acentuação; regência nominal e verbal; ortografia.	10 (dez)	
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15 (quinze)	15 (quinze)
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10 (dez)	10 (dez)
Especialização I	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação, reconhecido pelo MEC.	5 (cinco)	5 (cinco)
Especialização II	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC.	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
Graduação I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Letras Português, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5 (cinco)	5 (cinco)
Graduação II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5 (dois e meio)	2,5 (dois e meio)
Participação no DF Alfabetizado	Declaração de participação integral em qualquer edição do Programa DF Alfabetizado, fornecida pela SEEDF.	10 (dez)	10 (dez)
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino.	5 (cinco)	5 (cinco)
Experiência Profissional	Semestres completados de efetivo exercício em turmas de alfabetização de jovens e adultos, exercidos no cargo de alfabetizador.	7,5 (sete e meio) por semestre	15 (quinze)
Total:			100 (cem)

9.1.1. A avaliação de títulos e a avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório, valerão no máximo 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

9.1.2. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional relacionadas acima, observados os limites de pontuação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

9.1.3. Em caso de empate dos candidatos serão considerados, para desempate, os aspectos abaixo destacados:

9.1.3.1. Pontuação geral correspondente à avaliação escrita, avaliação de títulos, experiência profissional e formação de turma;

9.1.3.2. Maior tempo, comprovado, de atuação como alfabetizador de jovens e adultos;

9.1.3.3. Maior idade.

9.2. Alfabetizadores-coordenadores de turma

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	Pontuação por item	Pontuação máxima
Avaliação Escrita	Aspectos Textuais: atendimento à instrução da avaliação; adequação da linguagem; coesão e coerência.	15 (quinze)	25 (vinte e cinco)
	Aspectos Formais: flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; acentuação; regência nominal e verbal; ortografia.	10 (dez)	
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15 (quinze)	15 (quinze)
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10 (dez)	10 (dez)
Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação, reconhecido pelo MEC.	5 (cinco)	5 (cinco)
Especialização II	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área de Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC.	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
Graduação I	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Letras Português, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	7,5 (sete e meio)	7,5 (sete e meio)
Graduação II	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5 (cinco)	5 (cinco)
Participação no DF Alfabetizado	Declaração de participação integral em qualquer edição do Programa DF Alfabetizado, fornecida pela SEEDF.	5 (cinco)	5 (cinco)
Experiência Profissional I	Ser professor, efetivo ou temporário, da rede pública de ensino.	10 (dez)	10 (dez)
Experiência Profissional II	Semestres completados de efetivo exercício em turmas de alfabetização de jovens e adultos, exercidos no cargo de alfabetizador.	2,5 (dois e meio) por semestre	5,0 (cinco)
Experiência Profissional III	Semestre completado de efetivo exercício em turmas de alfabetização de jovens e adultos, exercidos no cargo de coordenador pedagógico.	5,0 (cinco) por semestre	5,0 (cinco) por semestre
Total:			100 (cem)

9.2.1. A avaliação de títulos e a avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório, valerão no máximo 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

9.2.2. Somente serão aceitos os títulos e as experiências profissionais relacionados acima, observados os limites de pontuação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

9.2.3. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate, os aspectos abaixo destacados:

9.2.3.1. Pontuação geral correspondente à avaliação escrita, avaliação de títulos e experiência profissional;

9.2.3.2. Maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador de jovens e adultos;

9.2.3.3. Maior idade.

## 10. DAS COMPETÊNCIAS

### 10.1. Comissão de Chamada Pública

10.1.1. Tornar públicos a abertura de inscrições e o resultado final da seleção;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo processo seletivo simplificado, conforme descrito neste Edital.

10.1.3. Será constituída por três membros: um da Subsecretaria de Educação Básica (SU-BEB), um da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos (COEJA) e um da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA).

### 10.2. Comissão de Avaliação Regional

10.2.1. Analisar a documentação e a avaliação escrita apresentada pelos candidatos;

10.2.2. Analisar as solicitações de interposição de recursos e avaliar a procedência do pleito;

10.2.3. Atribuir pontuação e publicar o resultado final do processo seletivo nos seus respectivos territórios;

10.2.4. Convocar os classificados para a Formação Inicial;

10.2.5. Registrar em Ata todas as etapas do processo seletivo;

10.2.6. Será constituída por 05 membros da carreira magistério público lotados na respectiva CRE.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico (Anexo III), a ser disponibilizado pela CRE.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado à CRE, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação Regional.

11.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação Regional, não cabendo novos recursos sobre a decisão proferida por esta Comissão.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da SEEDF.

## 13. DA ADESÃO E DA AÇÃO

13.1. As atividades desenvolvidas pelos voluntários, no âmbito do Programa DF Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

13.2. As turmas de alfabetização nas áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas por, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma, e, nas áreas urbanas, no mínimo, 14 (catorze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma.

13.3. As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público durante os turnos matutino, vespertino ou noturno de acordo com a necessidade dos alfabetizando

13.4. As atividades voluntárias de alfabetização deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou função, observada a compatibilidade de horário, em espaços ou locais de uso público.

## 14. DO PAGAMENTO DA BOLSA

14.1. O pagamento da bolsa não é o objetivo do Programa e sim um apoio à atuação de voluntários junto às turmas de alfabetização.

14.2. Terá direito ao recebimento das bolsas, o voluntário vinculado a pelo menos uma turma ativa com seus dados pessoais cadastrados de modo correto e completo no SBA;

14.3. Os valores de bolsa serão repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em consonância com a Resolução nº 09 CD/FNDE/MEC, de 16 de dezembro de 2016 e pela SEEDF, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, conforme a Lei nº 5.134, de 12 de julho de 2013 e a Portaria nº 202 da SEEDF, de 09 de agosto de 2013;

Atribuição pedagógica	Turma ativa	Auxílio SEEDF	Auxílio FN-DE	Total
Alfabetizador	01 (uma) turma ativa	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos mensais)
	02 (duas) turmas ativas	R\$ 800,00 (oitocentos mensais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Tradutor-intérprete de Libras	01 (uma) turma ativa	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos mensais)
	02 (duas) turmas ativas	R\$ 800,00 (oitocentos mensais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Alfabetizador-coordenador de turma	Acompanhar de 05 (cinco) a 09 (nove) turmas ativas	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 1.000,00 (mil reais)

14.4. O pagamento da bolsa para custeio das despesas realizadas no desempenho das atividades no Programa será efetivado mediante cartão magnético emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A., quando dos recursos federais e, pelo Banco de Brasília (BRB), quando dos recursos distritais.

14.5. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na rede pública de ensino, para qualquer efeito; não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

14.6. O pagamento das bolsas aos alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turmas será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que conterà, dentre outros:

14.6.1. Autorização para o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; turmas que apresentem frequência de alfabetizando abaixo do mínimo ou em que se constatem incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

14.6.2. Obrigatoriedade do bolsista em restituir ao FNDE/MEC, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada;

14.6.3. Obrigatoriedade de participação nas etapas inicial e continuada de formação;

14.7. O pagamento das bolsas realizado pelo FNDE será efetivado por meio de lotes previamente abertos no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), devidamente autorizado pela SEEDF e homologado pela SECADI/MEC, atestados por certificação digital.

14.7.1. A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

14.7.2. O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando esse pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC.

14.7.3. A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça à agência bancária e proceda à entrega e à chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa.

14.7.4. A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil.

14.7.5. A isenção de tarifas, a que se refere o parágrafo anterior, abrange o fornecimento de um único cartão magnético, a realização de saques e a consulta a saldos e extratos da conta-benefício.

14.7.6. Os saques e as consultas a saldos e extratos deverão ocorrer exclusivamente por meio de cartão magnético, nos terminais de auto-atendimento do Banco do Brasil S/A ou de seus correspondentes bancários, mediante a utilização de senha pessoal e intransferível.

14.7.7. O Banco não fornecerá talonário de cheques ao bolsista, podendo, ainda, restringir o número de saques e de consultas a saldos e extratos.

14.7.8. Excepcionalmente, quando os múltiplos de valores estabelecidos para retiradas nos terminais de auto-atendimento forem incompatíveis com o valor do saque a ser efetuado pelo bolsista, o Banco acatará saques e consultas nos caixas convencionais mantidos nas agências bancárias de seu relacionamento.

14.7.9. O bolsista, que efetuar movimentação de sua conta-benefício em desacordo com o estabelecido neste Edital ou, ainda, solicitar a emissão de segunda via do cartão magnético, ficará sujeito ao pagamento das correspondentes tarifas bancárias.

14.7.10. Os créditos não sacados pelo bolsista no prazo de dois anos da data do respectivo depósito serão revertidos pelo banco em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da devida autorização do gestor local e do gestor nacional do Programa.

14.7.11. Ao FNDE é facultado bloquear valores creditados na conta-benefício do bolsista, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder aos devidos descontos nos pagamentos futuros.

14.7.12. Não havendo previsão de pagamento subsequente, o bolsista ficará obrigado a restituir os recursos ao FNDE no prazo de quinze dias a contar da data do recebimento da notificação.

14.7.13. Sendo identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta-benefício é facultado ao FNDE adotar providências junto ao agente financeiro visando à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

14.8. O pagamento das bolsas repassado pela SEEDF aos voluntários (alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turmas) é de caráter complementar e está vinculado àquele realizado pelo FNDE sendo feito em lotes com periodicidade a ser definida pela SEEDF.

14.8.1. Para o pagamento da bolsa complementar, realizado pela SEEDF, será emitida autorização para que o voluntário realize a abertura de conta corrente no BRB.

14.8.2. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos

indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

14.8.3 É obrigação do bolsista restituir ao Tesouro do Distrito Federal, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

14.9 O pagamento da última bolsa do alfabetizador-coordenador de turmas só deverá ser autorizado pela SEEDF depois que o bolsista lançar, no SBA, a situação final dos alfabetizando das turmas sob sua supervisão.

14.10 Os pagamentos das bolsas realizados pelo FNDE/MEC e pela SEEDF serão suspensos quando:

14.10.1. Houver o cancelamento da participação do voluntário no Programa ou sua substituição;

14.10.2. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do voluntário;

14.10.3. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do voluntário;

14.10.4. For constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação do contido neste Edital.

15.2. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo recurso quanto a esse cancelamento.

15.3. Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

15.4. A qualquer momento, o voluntário poderá apresentar carta de desistência da sua função, sendo então imediatamente excluído, não podendo ser reintegrado no período de vigência deste Edital.

15.5. A qualquer tempo, a parceria poderá ser anulada, mediante comunicação por escrito com uma semana de antecedência, seja por decisão unilateral da SEEDF ou do voluntário, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Caberá à CRE, mediante justificativa por escrito, a decisão de substituir o voluntário que não demonstre satisfatório desenvolvimento no desempenho de suas atribuições.

15.7. O voluntário, que possuir faltas injustificadas, pode ser excluído das atividades do Programa.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública.

15.9. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas junto às CRE ou à Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA) por intermédio dos telefones 3901-3282 / 3901-3284 / 3901-3201.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### ANEXO I - AVALIAÇÃO ESCRITA PROGRAMA DF ALFABETIZADO

- O DF ALFABETIZADO é um Programa do Governo do Distrito Federal (GDF) em parceria com o Ministério da Educação (MEC), executado pela Secretaria de Estado de Educação.  
- OBJETIVO: Alfabetizar pessoas com 15 anos ou mais (jovens, adultos e idosos), com vistas à oferta para a continuidade dos estudos na rede pública de ensino do Distrito Federal.  
- A QUEM SE DESTINA: Pessoas jovens, adultos e idosos trabalhadores, que ao longo da sua história não iniciaram ou mesmo interromperam a sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida.

#### INSTRUÇÕES

Prezado (a) Candidato (a), solicitamos que redija um texto no gênero Carta de Intenções. Neste sentido, apresentamos abaixo, dois tópicos que deverão ser considerados na elaboração de sua carta, deixando claro:

Por quais razões você resolveu participar da seleção do Programa DF Alfabetizado?  
Como você se posiciona em relação ao Programa DF Alfabetizado?

#### OBSERVAÇÕES:

- I. Na elaboração da versão final do texto utilize somente caneta azul ou preta;
- II. Não é permitido cópia. Assim, o texto deve ser elaborado na Coordenação Regional de Ensino no momento da entrega da documentação, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- III. O texto deverá constar no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas.
- IV. Ao finalizar a avaliação, o candidato a entregará ao responsável, juntamente com o rascunho.

#### CARTA DE INTENÇÕES

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Eu me chamo \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, estou me candidatando a função \_\_\_\_\_ do Programa DF Alfabetizado em Brasília.

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_  
3 \_\_\_\_\_  
4 \_\_\_\_\_  
5 \_\_\_\_\_  
6 \_\_\_\_\_  
7 \_\_\_\_\_  
8 \_\_\_\_\_  
9 \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_  
11 \_\_\_\_\_  
12 \_\_\_\_\_  
13 \_\_\_\_\_  
14 \_\_\_\_\_  
15 \_\_\_\_\_  
16 \_\_\_\_\_  
17 \_\_\_\_\_  
18 \_\_\_\_\_  
19 \_\_\_\_\_  
20 \_\_\_\_\_

#### ANEXO II - LOCAIS DAS INSCRIÇÕES - PROGRAMA DF ALFABETIZADO

Coordenações Regionais de Ensino	Regiões administrativas correspondentes	Endereço	Telefones
Brazlândia	Brazlândia	Área Especial 05 - Setor Tradicional - CAIC Brazlândia	3901-4342 3901-6626
Ceilândia	Ceilândia	QNM 27 - Área Especial - Módulo B - Ceilândia Sul	3901-3759 3901-5942
Gama	Gama	Praça 02, Lote 10/12 - Setor Central - Gama	3901-8089 3901-8083
Guará	Guará e Cidade Estrutural	QE 38 - Área Especial D - Guará II	3901-6656 3901-6648
Núcleo Bandeirante	Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I e II, Candangolândia, Park Way	Av. Contorno - Área Especial 06 - Lotes H / N - Núcleo Bandeirante	3901-4335 3901-3533
Paranoá e Itapoã	Paranoá e Itapoã	Rodovia DF 250, km 03, Região dos Lagos - Sítio Rosas, Chácara 03 - Paranoá	3901-7553 3901-7552
Planaltina	Planaltina	Setor Educacional, Lotes C/D - Planaltina	3901-3539 3901-5946
Plano Piloto e Cruzeiro	Plano Piloto, Cruzeiro, Octogonal, Sudoeste, Varjão, Lago Sul e Lago Norte	SEPN 511, Bloco C - Edifício Bittar III, 2º andar	3901- 2618 3901-3529
Recanto das Emas	Recanto das Emas	Av. Recanto das Emas, Quadra 203, Lote 32 - Recanto das Emas	3901-2372 3901-2614
Samambaia	Samambaia	QS 104, Conj. 05, Lote 01, Loja 01 - Samambaia Sul	3901-7944 3901-7938
Santa Maria	Santa Maria	CL 114, Lote D, 4º andar, Santa Maria Shopping - Santa Maria	3901 -6603 3901 -6595
São Sebastião	São Sebastião e Jardim Botânico	Av. Comercial, nº 2251 - Centro - São Sebastião	3901-7712 3901-8343
Sobradinho	Sobradinho I e II e Fercal	Quadra 17 - Área Especial 04 - Sobradinho	3901-3773 3901-3642
Taguatinga	Águas Claras, Areal, Arnieiras, Vicente Pires e Taguatinga.	QNB 01 - Área Especial 01 - Taguatinga Centro	3901-6697

#### ANEXO III

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O candidato deverá:

1. Apresentar recurso conforme modelo estabelecido neste formulário, respeitando os dias 27 e 28 de abril de 2017, nos locais de inscrição indicados no Edital;
2. Identificar-se conforme instruções no Formulário;
3. O formulário de recurso é individual;
4. Preencher em letra de forma, legível, especificando o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
5. Entregar formulário preenchido em duas vias;
6. Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! A não observância de qualquer das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Coordenação Regional de Ensino \_\_\_\_\_

Alfabetizador ( ) Tradutor-intérprete de Libras ( ) Coordenador de Turma ( )  
IDENTIFICAÇÃO

Nome do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_

Telefone residencial: \_\_\_\_\_ e Telefone celular: \_\_\_\_\_

## 2. JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

À Comissão de Chamada Pública,

Como candidato a vaga de Voluntário do Programa DF Alfabetizado, solicito revisão do resultado parcial da Classificação dos candidatos, no que se refere:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Ao Candidato,

A Comissão de Chamada Pública do Programa DF Alfabetizado, após análise do recurso interposto, conforme Edital de Chamada Pública, declara:

( ) Deferido ( ) Indeferido

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Matrícula do responsável

## ANEXO IV

## TERMOS DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

## 1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, que altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

1.2. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;

1.3. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;

1.4. Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a reorganização do Programa

Brasil Alfabetizado, visando a universalização da alfabetização de jovens e adultos de 15 (quinze) anos ou mais, e dá outras providências; e

1.5. Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática a estados, ao Distrito Federal e a municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado a partir do exercício 2016, bem como, ao pagamento de bolsas a voluntários que atuam no Programa.

## 2. ALFABETIZADOR/ TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS/ ALFABETIZADOR-COORDENADOR

2.1. Nome;

2.2. Nº CPF;

2.3. Nº RG/Órgão expedidor;

2.4. Data de nascimento;

2.5. Nome da mãe;

2.6. Naturalidade/nacionalidade;

2.7. Estado civil;

2.8. Profissão;

2.9. Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP);

2.10. Telefones; e

2.11. E-mail.

## 3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA

3.1. Denominação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF);

3.2. CNPJ: 00.394.676/0001-07;

3.3. Endereço: SBN Quadra 2, Bloco C - Edifício Phenícia - CEP 70040-020 - Brasília/DF;

3.4. Representante legal: Julio Gregório Filho, Secretário de Educação do Distrito Federal.

## 4. ÓRGÃO PAGADOR

4.1. Denominação: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

4.2. CNPJ: 00378257/0001-81;

4.3. Endereço: SBS Quadra 2 - Bloco F - Edifício FNDE - CEP 70070-929 - Brasília/DF; e

4.4. Representante legal: Gastão Dias Vieira, Presidente do FNDE.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

## 5.1. Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como voluntário, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário de alfabetizador no Programa sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

## 5.2. Do trabalho voluntário

O voluntário está ciente de que:

a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 (vinte e cinco) alfabetizandos, com carga horária mínima de 320 (trezentos e vinte) horas/aula (correspondentes entre 8 (oito) meses de duração do Programa, de acordo com o planejamento do Ente Executor) e carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas, de acordo com as especificidades do projeto pedagógico a ser executado - podendo ser incluídas na turma, no máximo, 03 (três) pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos.

b) desenvolverá, com o auxílio do alfabetizador-coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência e à avaliação da aprendizagem dos alfabetizandos, comprometendo-se a aplicar os testes cognitivos de "entrada" e de "saída" disponibilizados pelo MEC por intermédio da SECADI, informando seus resultados ao alfabetizador-coordenador de sua(s) turma(s);

c) deverá participar das etapas inicial e continuada da formação, promovidas pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos no sistema regular público de Educação de Jovens e Adultos;

d) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de alfabetizador, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor para que não haja interrupção no processo de alfabetização dos jovens, adultos e idosos sob sua orientação;

e) autorizará o FNDE/MEC a bloquear valores creditados na conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

1. ocorrência de depósitos indevidos;

2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e

4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

f) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "f", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

g) informará ao alfabetizador-coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

h) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;

i) o trabalho voluntário de alfabetização será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, a título de atualização e custeio, nos termos do § 7º do art. 5º do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária).

## 5.3. Da bolsa para atualização e custeio

O alfabetizador fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, a título de atualização e custeio das despesas realizadas no desempenho do trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme disposto na Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016.

## 5.4. Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

## 5.5. Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da(s) turma(s) sob orientação do alfabetizador, ou a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias. Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

## 6. LOCAL E DATA

6.1. Local;

6.2. Data.

## 7. ASSINATURA

7.1. Nome e assinatura do voluntário.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2017

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação comunica aos interessados a suspensão "Sine die" da abertura do pregão em epígrafe, que trata de Registro de Preços para eventual contratação de bens e serviços, necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas à Educação Física e ao Desporto Escolar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, objeto do Processo 084.000.855/2016, em atendimento Decisão nº 2383/2017 - TCDF. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Em 24 de maio 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA